



## VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO: mapeamento dos protocolos de enfrentamento

Letícia Menezes Ribeiro (UFC)<sup>1</sup>,

[leticiamenezes.contato@gmail.com](mailto:leticiamenezes.contato@gmail.com)

Raíssa Martins de Freitas (UFC)<sup>2</sup>,

[martins.raissa2019@gmail.com](mailto:martins.raissa2019@gmail.com)

Monalisa Soares Lopes (UFC),<sup>3</sup>

[monalisasoares@ufc.br](mailto:monalisasoares@ufc.br)

### RESUMO

A violência política de gênero (VPG) tem ganhado destaque no Brasil, levando à aprovação da Lei n.º 14.192/2021, que visa prevenir e punir esse tipo de violência. O debate sobre o tema já vinha ocorrendo na América Latina há duas décadas, com foco na criação de leis e na implementação de ações educativas e regulatórias. Esta pesquisa analisou a efetividade da legislação brasileira, considerando não apenas sua criação, mas também sua aplicação prática. A metodologia utilizada incluiu revisão bibliográfica e análise documental para compreender de que forma o TSE, TRE, MPU e o Ministério das Mulheres tratam a VPG. Foram identificadas 66 denúncias ao Grupo de Trabalho sobre Violência Política de Gênero (GT-VPG), categorizadas em tipos de ataques como silenciamento, questões raciais e étnicas, identidade de gênero, ameaças a familiares, desqualificação política, cassação de mandato, agressões físicas e violência sexual. Os resultados evidenciam que, apesar da aprovação de uma legislação própria que trata sobre as agressões, perseguições e ameaças a mulheres enquanto candidatas ou eleitas, há ausência de protocolos eficazes e medidas punitivas efetivas. Ademais, é perceptível a falta de senso de impunidade por parte dos agressores, inclusive dentro dos próprios partidos políticos. A pesquisa destacou que a VPG não ocorre isoladamente, estando atrelada a fatores como raça, gênero e ideologia. Conclui-se que a falta de ações coordenadas compromete a efetividade da legislação, prejudicando a participação feminina na política e ameaçando a democracia. O estudo reforça a necessidade de medidas institucionais mais firmes para erradicar essa violência.<sup>4</sup>

**Palavras-chave:** Violência Política de Gênero, enfrentamento, instituições políticas

---

<sup>1</sup> Graduanda em Ciências Sociais (UFC) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2055819926919754>

<sup>2</sup> Graduanda em Ciências Sociais, UFC) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3795130232517464>

<sup>3</sup>Orientadora Prof.<sup>a</sup> Dra. Monalisa Soares Lopes, (UFC) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2215865347230824>

<sup>4</sup>Pesquisa realizada no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), com bolsa concedida pelo CNPq.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência política de gênero se destacou nos últimos anos no Brasil com casos de grande repercussão. No entanto, autoras latino-americanas já estudam sobre a amplitude dessas ofensas, ataques, assédio, constrangimento e perseguição a mulheres no exercício como agente político há mais de uma década, compreendendo que

La violencia y el acoso político contra las mujeres describe comportamientos dirigidos específicamente contra las mujeres por ser mujeres con el propósito de que abandonen la política, presionándolas para que renuncian a ser candidatas o a un cargo político en particular. (p.130, KROOK; SANÍN)

A crescente visibilidade e relevância do debate em torno da violência política de gênero culminaram na aprovação do Projeto de Lei 349/15, sancionado em agosto de 2021, resultando na promulgação da Lei nº 14.192/2021. Essa legislação representou um marco histórico na luta pelos direitos políticos das mulheres no Brasil, ao reconhecer formalmente que a violência sofrida por elas no espaço político não se restringe a agressões físicas, mas se manifesta também por meio de hostilizações simbólicas, psicológicas, morais e institucionais, com o objetivo de deslegitimar, intimidar ou silenciar a atuação feminina. A lei estabelece normas para prevenir, reprimir e punir atos de violência política de gênero, promovendo, assim, um avanço importante no reconhecimento da desigualdade estrutural que afeta a participação das mulheres na vida pública.

Dessa forma, o Brasil foi o último país da América Latina a aprovar a lei contra violência política de gênero, de acordo com Roberta Laena (2020), essa demora revela não apenas uma negligência institucional, mas também a persistência de uma estrutura patriarcal profundamente enraizada na sociedade brasileira, que naturaliza a exclusão feminina dos espaços de poder. A política, nesse contexto, é historicamente construída como um ambiente masculino, onde a presença feminina ainda é vista como intrusa, inadequada ou meramente simbólica. Essa mentalidade sustenta a crença de que o espaço público e decisório pertence aos homens, relegando às mulheres um papel secundário ou decorativo dentro das instituições democráticas. Enquanto isso, em diversos países da América Latina, como Bolívia, México e Argentina, o debate sobre a violência política de gênero já era articulado há mais de duas décadas. Nesses contextos, a mobilização de movimentos feministas e organizações da sociedade civil impulsionou a criação de marcos legais que reconhecem a violência política como um

fenômeno específico e sistêmico, e não como um desdobramento genérico da violência de gênero. Tais legislações não apenas conceituam e tipificam a violência política de gênero, mas também estabelecem sanções, promovem campanhas de conscientização e impõem obrigações aos partidos políticos e ao sistema eleitoral para garantir a proteção das vítimas e a prevenção dessas práticas.

En los últimos veinte años el mundo ha sido testigo de grandes transformaciones en relación con una mayor equidad de género en los cargos de elección popular. Esto ha sido impulsado por campañas locales y globales que muestran que una mayor equidad de género en la política está vinculada con numerosos resultados positivos para la democracia y la sociedad en general (Krook, 2009; Krook y True, 2012).

A ausência prolongada dessa legislação no Brasil revela, portanto, um déficit democrático e de representatividade que compromete a participação plena e segura das mulheres na vida política. Isso significa que, além dos obstáculos eleitorais, partidários e estruturais já enfrentados, as mulheres brasileiras também têm sido sistematicamente desprotegidas diante das violências simbólicas, psicológicas e físicas que sofrem ao disputar, exercer ou representar cargos políticos. A morosidade do Estado brasileiro em responder a essa demanda demonstra o quanto ainda há resistência em reconhecer as desigualdades de gênero como um problema político legítimo que exige intervenção institucional efetiva.

Esta pesquisa visou aprofundar as reflexões acerca das propostas para o combate à VPG com foco nos protocolos de efetivação da legislação existente no Brasil, preocupando-se não apenas com a criação das leis, mas também com a sua aplicação prática e efetividade.

## 2 METODOLOGIA

Metodologicamente, por meio de revisão bibliográfica e análise documental — buscando identificar ações e a forma como o TSE, TRE, MPU e o Ministério das Mulheres tratam a violência política de gênero — foram investigadas as respostas institucionais a esse problema. Desse modo, a pesquisa objetivou mapear os protocolos existentes nos âmbitos nacional e local para o enfrentamento dos casos. A partir disso, foram categorizados os tipos de violência e xingamentos que as parlamentares enquanto candidatas ou eleitas denunciaram ao Ministério Público da União, resultando em um total de 66 denúncias ao GT-VPG. Nestas denúncias constataram-se: silenciamento/interrupção, raça/etnia, vindo do partido da vítima, identidade de gênero/orientação sexual, ameaças aos familiares, desqualificação para o

exercício da política, cassação do mandato da vítima, ameaça/agressão física, ameaça à violência sexual e quando os ataques partiam de outra mulher.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos dados obtidos, constatamos uma falta de protocolos de enfrentamento e de medidas punitivas efetivas por parte das instituições políticas, que contam com GT-VPG como um agente principal na mobilização de denúncias e na elaboração de ações de enfrentamento, desempenhando um papel fundamental para a erradicação desse tipo de violência de gênero.

Ademais, a VPG se apresenta em conjunto com marcadores de orientação sexual, identidade de gênero, raça, localidade e ideologia política - ou seja, não ocorre de forma isolada-, variando os ataques, que sintetizamos num índice de xingamentos, conforme o perfil social da vítima, portanto, o índice elaborado categorizou os insultos dirigidos às vítimas, ajudando a entender os diferentes padrões de ataque.

A violência incide sobre nós em razão de uma marcação social e ela nos atinge de forma diferente se formos negras, pobres, indígenas, lésbicas, transgênero etc (...). (p.244, LAENA)

Vale ressaltar que em muitos casos os agressores, por vezes do mesmo partido da vítima, aparentam não temer as punições, o que reforça a percepção de impunidade, evidenciando uma falha na aplicação das leis e no combate efetivo à violência política de gênero.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, a VPG foi identificada em documentos nacionais, incluindo relatórios e legislações como uma questão que, se não combatida de modo eficaz, atenta contra a democracia, visto que impede que as mulheres exerçam suas funções como agentes políticos, seja enquanto candidatas ou eleitas. Assim, torna-se evidente o avanço com relação à criação de leis, maior produção acadêmica e mais conhecimento sobre o fenômeno sendo divulgado pelas instâncias governamentais. Contudo, ainda não há iniciativas institucionais coordenadas para sua erradicação, o que vem comprometendo a eficácia da legislação, ou seja, essa falta de ações concretas compromete a efetividade das leis, tornando sua aplicação limitada. Por fim,

agradecemos à FUNCAP e UFC pelo apoio mediante a concessão de bolsas para presente pesquisa.

## REFERÊNCIAS

- LAENA, Roberta. **Fictícias: Candidaturas de mulheres e violência política de gênero.** Fortaleza: Editora Radiadora, 2020. 241-305 p.
- KROOK, Mona Lena; SANÍN, Juliana Restrepo. **Género y violencia política en América latina Conceptos, debates y soluciones.** Política y gobierno, [s. l.], ano 2016, v. 23, ed. 1, p. 127-162, 2016.
- FREIDENBERG, Flavia; GILAS, Karolina. **¡Leyes Contra la Violencia Política! Actores Críticos, Armonización Legislativa Multinivel y Derechos Políticos-Electorales de las Mujeres en México.** Dados, Rio de Janeiro, v. 66, n. 1-44, 2023.
- LOPES, Monalisa Soares; BEZERRA, Gabriella Maria Lima. **Violência Política de Gênero: reconhecimento e visibilidade.** In: *Violência Política de Gênero: reconhecimento e visibilidade.* 1167. ed. São Paulo: Observatório da Imprensa, 8 dez. 2021. Disponível em: <https://www.observatoriodaimprensa.com.br/genero-e-inclusao/violencia-politica-de-genero-reconhecimento-e-visibilidade/>. Acesso em: 18 out. 2023.
- LOPES, Monalisa Soares. Artigo - **Precisamos falar sobre violência política de gênero.** 2021. (Programa de rádio ou TV/Outra).
- ARCHENTI, Nélida; ALBAINE, Laura. **O Feminismo na política. Paridade e violência política de gênero na América Latina.** Cadernos adenauer xix, [s. l.], ano 1, ed. 1, p. 9-24, 2018.